



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, **solicitando informações (estudo detalhado)** do planejamento, dos estudos usados como referência e da metodologia adotada, que justifiquem os motivos e as razões das medidas tomadas, até o presente momento, e das medidas que serão tomadas até o final da pandemia, no combate à COVID-19, no Estado do Tocantins, no tocante à **rigidez e flexibilização: (a)** do isolamento social; **(b)** do uso de espaços públicos; **(c)** da liberação das atividades comerciais consideradas essenciais e não essenciais; e **(d)** da comercialização de determinados produtos;

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Governo do Estado do Tocantins, com cópia à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, **solicitando informações (estudo detalhado)** do planejamento, dos estudos usados como referência e da metodologia adotada, que justifiquem os motivos e as razões das medidas tomadas, até o presente momento, e das medidas que serão tomadas até o final da pandemia, no combate à COVID-19, no Estado do Tocantins, no tocante à **rigidez e flexibilização: (a)** do isolamento social; **(b)** do uso de espaços públicos; **(c)** da liberação das atividades comerciais consideradas essenciais e não essenciais; e **(d)** da comercialização de determinados produtos;

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar e justificar o presente pedido, lanço mão dos seguintes tópicos:

(1) Do exercício do princípio da publicidade;

(2) Da viabilidade do requerimento parlamentar parar requerer providência a entes públicos que vão além da competência da Assembleia Legislativa do Tocantins.

(3) Da relevância social na manutenção da máxima do binômio prioridade da saúde e da vida/manutenção da atividade econômica em tempos de pandemia.

(4) Conclusão.



1. Do exercício do Princípio da Publicidade.

Trata-se de requerimento que tem como pressuposto o exercício do princípio constitucional da publicidade, o qual é um pilar do ordenamento jurídico, tão relevante que é replicado em todos os documentos que consubstanciam a autonomia política dos Entes Federativos, reflexo do exercício do Poder Constituinte originário (Constituição Federal de 1988) e do Poder Constituinte derivado (Constituição do Estado do Tocantins).

Vejamos na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, *caput*:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:”*

Vejamos na Constituição do Estado do Tocantins, em seu artigo 9º, *caput*:

*“Art. 9º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:”.* (Constituição do Estado do Tocantins. Página 07. Grifo Nosso).

Nas palavras do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Alexandre de Moraes, no julgamento do Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.351/DF, em que se discutia a violação ao princípio da publicidade e da transparência, na tentativa do Governo Federal de vetar artigos da Lei de Acesso à informação: “(...) a Administração Pública tem o dever de absoluta transparência na condução dos negócios públicos, sob pena de desrespeito aos artigos 37, *caput*, e 5º, incisos XXXIII e LXXII...”.

Ou seja, trata-se do exercício do pilar constitucional da publicidade.

2. Da viabilidade do requerimento parlamentar parar requerer providência a entes públicos que vão além da competência da Assembleia Legislativa do Tocantins.

Faço uso do presente instrumento parlamentar (requerimento), o qual por meio de deliberação plenária é possível requerer providências a outro Poder ou Entidade Pública, conforme Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins:

“Art. 119. Serão verbais ou escritos, e dependerão de deliberação do Plenário, os requerimentos não especificados neste Regimento e os que solicitem:



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

XV - de outro Poder, ou de outra entidade pública, a execução de medidas fora do alcance do Poder Legislativo;”

Por isso, é importante ressaltar que o Executivo Estadual enquadra-se perfeitamente à hipótese, uma vez que é reconhecido como entidade pública ou mais comumente, como Ente Público.

3. Da relevância social na manutenção da máxima do binômio prioridade da saúde e da vida/manutenção da atividade econômica em tempos de pandemia.

No presente momento, se faz necessária a união de esforços e os esclarecimentos necessários para que as melhores decisões possam ser tomadas, a fim de evitar danos irreversíveis e irreparáveis, bem como, para buscar alcançar a máxima do binômio prioridade da saúde e da vida/manutenção da atividade econômica.

Fato que é de extremo interesse social e sem sombra de dúvidas, deixará marcas futuras à população, bem como, é fator primordial para o momento de pandemia.

4. Conclusão.

Portanto se faz necessário obter informações detalhadas (estudo, planejamento, referências e metodologia), do que já foi feito até o presente momento, bem como, do que será feito até o final da pandemia. Em especial, no tocante à **rigidez e flexibilização**:

- (a) do isolamento social;
- (b) do uso de espaços públicos;
- (c) da liberação das atividades comerciais consideradas essenciais e não essenciais; e
- (d) da comercialização de determinados produtos;

Neste sentido, pautado na publicidade e na necessidade da busca da máxima efetividade nos serviços públicos para manutenção da saúde e a atividade econômica, peço apoio aos nobres Pares, para a aprovação do presente requerimento.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL